

### RESOLUÇÃO N° 008/2023

Normatiza a comprovação de proficiência em línguas estrangeiras no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGAV) da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014; 033/2014 e 037/2019 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC.

O colegiado do PPGAV, em suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. – A proficiência em língua estrangeira deve ser comprovada pelos/as discentes do PPGAV-UDESC nos termos do Regimento Geral de Pós-Graduação, com os acréscimos feitos por esta Resolução.

Art. 2º A comprovação da proficiência deverá ser feita pelos(as) discentes regulares do PPGAV, no prazo de até 12 (doze) meses após a data de ingresso no Curso.

Art. 3º A proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada em 1 (um) idioma para discentes do Curso de Mestrado, e em 2 (dois) idiomas, para discentes do Curso de Doutorado.

§ 1º Será aceita a proficiência em inglês, francês, espanhol, italiano, alemão

§ 2º Será aceita outra língua estrangeira desde que justificada pela natureza do projeto de pesquisa.

Art. 4º O estudo de idiomas estrangeiros para aprovação em proficiência, não gera direito a créditos no Programa.

Art. 5º Discentes do Doutorado poderão validar a proficiência obtida no Curso de Mestrado, desde que se refira a uma das línguas requeridas e que sua comprovação não tenha sido efetuada há mais de 3 (três) anos em relação ao ingresso no Doutorado.

Art. 6º. – Serão aceitos, como comprovação da proficiência:

a. (alemão, espanhol, francês, inglês, italiano) Exame de Proficiência em Leitura realizado por Departamento de Línguas Estrangeiras de Instituição Pública (Federal ou Estadual) de Ensino Superior

b. (inglês) Certificado emitido pelo Departamento de Línguas Estrangeiras de Instituição Pública Federal ou Estadual de Ensino Superior –Test of English as Foreign Language ;

TOEFL (mínimo 190 pontos para o Computer-Based-Test - CBT; mínimo 520 pontos para o Paper-Based-Test - PBT; mínimo 68 pontos para o Internet-Based-Test - IBT); International English Language Test - IELTS - mínimo 6,0 pontos; Cambridge;

c. (alemão) certificado do Instituto Goethe, com classificação de, no mínimo, nível G III ou B1;

d. (espanhol) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes;

e. (francês) certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos) ou diploma DALF ou DELF (mínimo=B2)

f. (italiano) Teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%; Certificazione di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI) do Centro de Cultura Italiana - com classificação de, no mínimo, nível 3.

Parágrafo Único: Serão também aceitos diplomas de bacharelado ou licenciatura com habilitação em línguas estrangeiras emitidos pelos Cursos de Letras de IES públicas (federais ou estaduais) ou de instituições particulares.

Art. 7º O(a) discente estrangeiro(a) não lusófono deverá comprovar adicionalmente proficiência em língua portuguesa para matrícula no PPGAV.

§ 1º Os discentes estrangeiros poderão também apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC, sendo considerado proficiente aquele que atingiu pelo menos o nível Intermediário Superior;

§ 2º Os discentes de origem estrangeira que tenham concluído algum nível de ensino básico ou superior no Brasil ficam dispensados da apresentação da comprovação exigida no § 1º.

§ 3º Os estudantes nativos em inglês, francês, espanhol, italiano, alemão ficarão dispensados de apresentar o exame de proficiência, como previsto no 2º artigo.

Art. 8º A comprovação da proficiência em língua estrangeira deverá ser enviada através do formulário online para a Secretaria da Pós-Graduação, por meio do formulário online: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=262>

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAV.

Art. 10º Essa normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2023.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **IG819JN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARA RUBIA SANT ANNA** (CPF: 714.XXX.069-XX) em 01/12/2023 às 11:30:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfSUc4MTIKTjE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 0000691/2022** e o código **IG819JN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.